



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**DECISÃO**

Recebi, na tarde de ontem, Reclamação Nº 01/2013, formulada pelo Deputado Sílvio Costa, no sentido de retirar de pauta o Requerimento nº 167/2013, do Sr. Deputado Ivan Valente, que “requer a tramitação do projeto de Decreto Legislativo nº 3.034/2010 pela Comissão de Defesa do Consumidor”, tendo em vista o indeferimento, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 141, do Regimento Interno da Casa, de requerimentos de igual teor, apresentados em plenário pelos Deputados Luiz Couto e Ivan Valente.

Passo a decidir:

A análise da tramitação do PDC nº 3.034/2010 mostra que a Presidência da Casa já decidiu sobre a matéria, indeferindo não só o Requerimento do Deputado Ivan Valente, em 15/4/2013, como também Requerimento apresentado pelo Deputado Luiz Couto, no mesmo sentido, em 20 de junho do ano passado, considerando-se, assim, nos termos do art. 163 do regimento interno, prejudicada a votação do requerimento nº 167/2013, nesta Comissão, por já existir decisão sobre a matéria na instância competente.

Acrescento que o objetivo almejado pelo autor do requerimento nº 167/2013, ou seja, incluir a Comissão de Defesa do Consumidor no despacho apostado ao PDC nº 3.034/2010, está acima do crivo desta presidência e deste colegiado, restando, no entanto, a vossa excelência a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão do presidente da câmara ao plenário da casa, nos termos do art. 141, do Regimento Interno.

Assiste razão ao Deputado Sílvio Costa e por esse motivo, resolvo a presente reclamação, no sentido de retirar de pauta o Requerimento nº 167/2013. É a decisão.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2013.

Deputado **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**

Presidente